

PROJETO DE LEI Nº 5939/2009

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 1º

*Parágrafo único. A PETRO-SAL terá **sede, foro e escritório central em Brasília**, podendo instalar escritórios em outras unidades da federação”.*

JUSTIFICAÇÃO

É justo que Brasília, na condição de Capital da República, sede dos Três Poderes e cidade onde se concentra as centrais de decisão das instituições, órgãos e empresas federais, seja também o local escolhido para instalação da sede e escritório central da PETRO-SAL, podendo outros escritórios serem instalados nas demais unidades da federação.

Pelo exposto, solicito dos nobres pares a aprovação da Emenda em tela.

Sala de Sessões, em

Dep. Rodrigo Rollemberg

PSB/DF